



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

ONSHOW SHOWROOM LTDA.

CNPJ/MF nº 14.170.008/0001-00 - NIRE 33.2.0903659-9

Redução de capital: a sociedade torna público que, através de sua 12ª através de sua Alteração do Contrato Social, realizada em 30/06/21, reduzir o capital social da Sociedade, em R\$683.388,00 para a incorporação parcial dos prejuízos acumulados da Sociedade verificados no balanço patrimonial levantado em 31.12.2020 e atualizado no balancete analítico de 01/01/21 a 30/06/21. A redução se dará sem cancelamento de quotas, nos termos do artigo 1.082, I, do Código Civil, passando o capital de 747.376,00 para R\$63.988,00 dividido em 6.398.800 quotas, cujo valor nominal passa de R\$ 1,00 para R\$ 0,01.

Id: 2339791

GLAMOUR GROUP COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.

CNPJ/MF nº 08.766.691/0001-40 - NIRE 33.2.0783800-1

Redução de capital: a sociedade torna público que, através de sua 26ª através de sua Alteração do Contrato Social, realizada em 05/08/21, os sócios resolveram, de mútuo e comum acordo, converter créditos decorrentes de adiantamentos para futuro aum. de capital social - AFAC, representando um aumento de 450 novas quotas com valor nominal de R\$100,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e ato contínuo realizar a redução do cap. social em R\$38.979.370,77, para fins de absorção parcial dos prejuízos acumulados da Sociedade verificados no balanço patrimonial levantado em 31.12.20 e atualizado pelo balancete analítico de 01.01.21 até 30.06.21. A redução se dará sem cancelamento de quotas, nos termos do art. 1.082, I, do Código Civil, passando o capital de R\$39.084.900,00 para R\$105.529,23, dividido em 390.849 quotas, cujo valor nominal passa de R\$100,00 para R\$0,27 cada uma.

Id: 2339790

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME: 34.274.233/0001-02 - NIRE: 33.3.0001392-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Local e Hora: Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021, às 9 horas, na sede social da Petrobrás Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "Emissora") localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20211-140. **2. Convocação e Quórum de Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Edy Luiz Kogut; Secretário: Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação dos termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia, para colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora", "Debêntures" e "Securitizadora", respectivamente); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures para vinculação aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 43ª (quadragesima terceira) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a serem ofertados nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2019, conforme alterada, ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente), incluindo, sem limitação, os seguintes instrumentos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, para Colocação Privada, da Petrobrás Distribuidora S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura de Emissão"); (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Série Única da 43ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, e, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, (1) o Banco Itaú BBA S.A. (CNPJ/ME nº 17.298.092/0001-30); e (2) o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME nº 02.819.125/0001-73); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, bem como ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: I. Autorizar a realização da Emissão e a celebração pela Companhia da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na respectiva data de emissão ("Data de Emissão"). (b) **Quantidade:** Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures; (c) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos a serem obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados, até a Data de Vencimento, integral e exclusivamente à aquisição de etanol, única, direta e exclusivamente de produtores rurais, no âmbito das atividades do agronegócio da Companhia, caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076; (d) **Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão vinculadas à série única da 43ª (quadragesima terceira) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de operação de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei 11.076, na Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, na Instrução CVM 600 e no respectivo "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 43ª Emissão da Virgo Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Petrobrás Distribuidora S.A." ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; (e) **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor**

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms..... 1

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms..... 1

Leilões Extrajudiciais..... 3

Órgãos de Representação Profissional..... 3

Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), e será objeto de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da Escritura de Emissão; (f) **Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário será pago integralmente pela Emissora, em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira devida em 13 de setembro de 2029, a segunda em 12 de setembro de 2030 e a última na Data de Vencimento (conforme abaixo definido) nos termos da Escritura de Emissão; (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, não havendo emissão de certificados representativos de debêntures sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro das Debêntures; (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia do titular das debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures; (i) **Data de Vencimento das Debêntures:** A data de vencimento das Debêntures será 11 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme será definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (j) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário; (k) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá realizar o resgate antecipado das Debêntures nas seguintes hipóteses, conforme os procedimentos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão: (i) a Emissora poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os valores, prazos e procedimentos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; (ii) no contexto de determinada operação societária com terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Emissora à época do evento, anunciada ao mercado nos termos da legislação aplicável, a qual tenha como condição a alteração de seu perfil de endividamento, conforme atestado pela Emissora por meio de declaração, a Emissora poderá, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os valores, prazos e procedimentos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; e (iii) a Emissora poderá, a partir do 72º (septuagésimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de setembro de 2027, inclusive, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os valores, prazos e procedimentos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; (m) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, equivalentes ao maior entre (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, a ser verificada após o fechamento de mercado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme será definido na Escritura de Emissão), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobre-taxa de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Emissora está autorizada a reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos respectivos CRA, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de realização de assembleia geral de debenturistas ou nova aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização das Debêntures, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades lá descritas; (n) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (o) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (p) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento integral com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, na ocorrência das seguintes hipóteses,

cujas exceções, prazos de cura, indicadores de valores (*threshold*), bem como incidência automática ou não, entre outros aspectos, serão negociados e estabelecidos pela Diretoria da Emissora, na própria Escritura de Emissão; e (q) **Demais características:** Serão definidas na Escritura de Emissão. II. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui substanciadas, tais como: (i) a discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures, bem como o detalhamento dos termos e condições aprovados acima; (ii) a prática dos atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários à Emissão das Debêntures; (iii) a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e demais prestadores de serviços relacionados com as operações acima descritas; e (iv) a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão. III. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura e Assinatura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021. Edy Luiz Kogut - Presidente do Conselho de Administração. Alexandre Firme Carneiro - Conselheiro. Carlos Augusto Leone Piani - Conselheiro. Claudio Roberto Ely - Conselheiro. Leonel Dias De Andrade Neto - Conselheiro. Maria Carolina Ferreira Lacerda - Conselheiro. Mateus Affonso Bandeira - Conselheiro. Pedro Santos Ripper - Conselheiro. Ricardo Carvalho Maia - Conselheiro. Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe - Secretária do Conselho de Administração. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.** Certifico o arquivamento em 08/09/2021 sob o número 00004450507 e demais constantes do termo de autenticação. Ricardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2339834

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO TERMINAL DE VOLTA REDONDA CNPJ: 02.709.449/0004-00 AUDITORIA AMBIENTAL

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 17/08/2021, Relatório de Auditoria Ambiental do ano base de 2020, para operar terminal de distribuição de gasolina, diesel, álcool, gás natural e óleo combustível, denominado Terminal de Volta Redonda - TEVOL e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Fabor Orbel, s/nº - Campos Elíseos no município de Duque de Caxias, no período de 25/09/2021 a 25/10/2021, no horário 8h às 11h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/200585/1999)

Id: 2338575

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO TECAM - ÓLEODUTO CNPJ: 02.709.449/0002-30 AUDITORIA AMBIENTAL

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 17/08/2021, Relatório de Auditoria Ambiental do ano base de 2020 para operar Terminal de Campos Elíseos - TECAM, cujas atividades consistem na movimentação de petróleo, derivados e álcool e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Fabor Orbel, s/nº - Campos Elíseos no município de Duque de Caxias, no período de 25/09/2021 a 25/10/2021, no horário 8h às 11h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202145/1998)

Id: 2338578

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO TERMINAL AQUAVIÁRIO DA ILHA REDONDA CNPJ: 02.709.449/0010-40 AUDITORIA AMBIENTAL

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 17/08/2021, Relatório de Auditoria Ambiental do ano base de 2020 para realizar as atividades de carregamento e descarregamento de navios-tanque, armazenamento de GLP, recebimento de GLP da REDUC e transferência de GLP, butadieno e propeno para a REDUC, Petroflex e Suzano, respectivamente e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Fabor Orbel, s/nº - Campos Elíseos no município de Duque de Caxias, no período de 25/09/2021 a 25/10/2021, no horário 8h às 11h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/200486/2005)

Id: 2338570